



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PORTARIA SJ DREF 9

Designa membros do Comitê Institucional de Planejamento Estratégico da Seção Judiciária do Pará.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a edição da Resolução PRESI 29 de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Planejamento Estratégico da Justiça Federal da 1ª Região e dá diretrizes para sua gestão no âmbito do Tribunal, das Seções e das Subseções Judiciárias.

CONSIDERANDO que referido instrumento terá vigência para o período de 2015 a 2020, tendo início agora em janeiro.

CONSIDERANDO a previsão insculpida no art. 7º da Resolução em referência de designação, por esta Seção Judiciária, até o dia 30 de janeiro de 2015, do Comitê Institucional de Planejamento Estratégico – CIPE local, com atribuições para estudar, avaliar e propor ao CGER-TRF1 as políticas, diretrizes, recomendações, planos, iniciativas e metas relacionadas ao Planej 2015/2020 no âmbito de sua jurisdição.

RESOLVE:

1 - DESIGNAR os servidores titulares das funções abaixo relacionadas para comporem o Comitê Institucional de Planejamento Estratégico da Seção Judiciária do Pará:

- **Diretor da SECAD – José Luiz Miranda Rodrigues**
- **Supervisor da SEMAD – Edvan Guilherme Souza de Barros**
- **Supervisor da SEPLO – Marcos Antonio Marçal de Lima**
- **Diretora do NUCAD – Tânia Luna Serruya Maia Jauffret**
- **Diretora do NUCJU – Anizia Suely de Jesus**
- **Diretor do NUCRE – Elber de Almeida Siqueira**
- **Supervisor da SEINF – Ewerton da Costa Vaz**
- **Diretora do NUCOI – Keila Viviane Vilar de Paiva**

- **Supervisor da SEBES – João Ronaldo Nascimento da Trindade**

- **Supervisor da SECOS – Paulo Sérgio Porto Bemerguy.**

2 – DETERMINAR, nos termos do § 3, art. 7º da Resolução 29/2014, que o Comitê Local será presidido pelo Diretor da SECAD.

3 – DETERMINAR ainda, nos termos da referida Resolução, de acordo com o inciso II do art. 2º, que a implementação e o monitoramento do planejamento estratégico 2015/2020, assim como o monitoramento dos projetos classificados como estratégicos competem ao Supervisor da SEMAD – Seção de Modernização Administrativa.

4 – DETERMINAR, por fim, que os servidores acima indicados serão substituídos em seus impedimentos pelos substitutos automáticos ou eventuais, conforme o caso.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ARTHUR PINHEIRO CHAVES

Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Pinheiro Chaves, Diretor do Foro**, em 12/01/2015, às 12:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **0202557** e o código CRC **9895F6E8**.

Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210 - Belém - PA - <http://portal.trf1.jus.br/sjpa>

0000127-71.2015.4.01.8010

0202557v3